



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio FPE
n.º 528/2026.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
13.07.2026	1.0	Primeira versão do documento	Felipe Barcella
31.07.2026	2.0	Segunda versão do documento	Felipe Barcella



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, bem como o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022, regulamentam a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto do presente processo é a aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio FPE n.º 528/2026.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 5773, 5774, 5775, 5776, 5777, 5778 e 5779 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. A quantidade do objeto está fixada no Convênio FPE n.º 528/2026

Processo	Objeto	Quant.	Período	Vigência
Processo pretendido	Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio FPE n.º 528/2026.	3 un - Subsolador agrícola reforçado, novo, destinado à descompactação de solos, compatível com trator agrícola de potência mínima de 110 CV, chassi reforçado confeccionado em aço estrutural de alta resistência, equipado com no mínimo, 07 (sete) hastes em aço de alta resistência, com espaçamento uniforme, ponteiras substituíveis e sistema de fixação por parafusos. O equipamento deverá possuir sistema de proteção das hastes por pino fusível ou parafuso de cisalhamento. Deverá apresentar profundidade de trabalho regulável, com capacidade mínima de 450 mm, engate hidráulico de três pontos, Categoria II ou superior, e estrutura dimensionada para operação em solos de média e alta compactação, garantindo robustez, durabilidade e elevado desempenho operacional. O	120 dias	Data da assinatura - 120 dias a contar da data da assinatura

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		implemento deverá possuir pintura com tratamento anticorrosivo e acabamento industrial, ser fornecido completo, pronto para uso, acompanhado de manual de operação e catálogo de peças em língua portuguesa, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
		3 un - Roçadeira agrícola de arrasto ou de três pontos, com largura (diâmetro) de corte mínima de 1,80 m, equipada com sistema de regulagem da altura de corte, acionamento por tomada de potência (TDP) do trator, compatível com rotação mínima 540 rpm, adequada para trator agrícola, com transmissão por caixa de engrenagens e proteção conforme normas aplicáveis.		
		2 un - Ensiladeira agrícola compatível com trator de 110 CV, acionada por TDP de no mínimo 540 rpm, com regulagem do tamanho do corte, sistema de alimentação por rolos, regulagem do tamanho de corte, bica de		

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		descarga com direcionamento ajustável, transmissão por caixa de engrenagens e/ou correias, com dispositivos de proteção conforme normas aplicáveis.		
		2 un - Calcareadeira tipo cocho, com capacidade mínima de carga de 1.500 kg, acoplamento aos três pontos do trator, regulagem da taxa de aplicação, sistema distribuidor adequado para calcário e fertilizantes granulados, com dispositivos de proteção conforme normas aplicáveis.		
		3 un - Distribuidor de grãos, sementes e fertilizantes, com capacidade mínima de carga de 600 kg, acoplamento ao sistema de três pontos do trator (categorias I e II), acionamento por tomada de potência (TDP) mínima de 540 rpm, equipado com sistema de distribuição por disco ou pendular, regulagem da taxa de aplicação, largura de distribuição compatível com o produto aplicado e dispositivos de proteção conforme normas aplicáveis		

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



		2 un - Enleirador de pedras, acoplável ao sistema de três pontos do trator, com largura mínima de trabalho de 2,30 m, equipado com dentes de aço de alta resistência, regulagem de altura, estrutura reforçada e dispositivos de proteção conforme normas aplicáveis.		
		1 un - Ensacadeira de silagem, equipada com sistema de alimentação por, no mínimo, duas roscas helicoidais, desembolador, motor a gasolina, estrutura metálica reforçada e dispositivos de proteção conforme normas técnicas aplicáveis.		

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1. Para atender à necessidade de fortalecimento das patrulhas agrícolas, em conformidade com os objetivos estabelecidos no Convênio FPE nº 528/2026, foram analisadas diferentes alternativas para suprir a demanda por equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos produtores rurais do município. Entre as alternativas consideradas, avaliou-se a locação de equipamentos agrícolas. Embora essa modalidade elimine a necessidade de investimento inicial na aquisição dos bens, sua utilização contínua implica custos recorrentes com contratos de locação, além de depender da disponibilidade de equipamentos junto às empresas fornecedoras. Considerando que a demanda pelos serviços é permanente, essa alternativa mostra-se menos vantajosa sob os aspectos econômico e operacional. Também foi analisada a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços agrícolas. Contudo, essa solução acarretaria despesas permanentes com a prestação dos serviços, dependência de terceiros para o



atendimento das demandas dos produtores rurais e menor autonomia da Administração na definição dos cronogramas e prioridades de execução, além da necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios sempre que surgissem novas demandas. Outra possibilidade considerada foi o compartilhamento de equipamentos por meio de convênios ou consórcios entre municípios. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade dos equipamentos, à necessidade de compatibilização dos cronogramas de utilização entre os entes participantes e aos custos de deslocamento e logística, fatores que podem comprometer a eficiência e a tempestividade no atendimento aos produtores rurais. Além disso, a aquisição está em consonância com as finalidades do **Convênio FPE nº 528/2026**, que visa fortalecer a infraestrutura agrícola municipal, ampliar o acesso dos produtores rurais à mecanização agrícola e fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária.

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda apresentada, verificou-se que a **aquisição dos equipamentos agrícolas** constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, em consonância com os objetivos estabelecidos no **Convênio FPE nº 528/2026**, destinado ao fortalecimento das patrulhas agrícolas. Além de assegurar a disponibilidade permanente dos equipamentos, a aquisição representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que reduz a dependência de locações e de contratações de serviços terceirizados, diminui custos recorrentes ao longo da vida útil dos equipamentos e possibilita melhor planejamento das ações da Patrulha Agrícola, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas dos produtores rurais. Dessa forma, conclui-se que a **aquisição dos equipamentos agrícolas é a solução que melhor atende ao interesse público**, por proporcionar ganhos de eficiência e economicidade, voltados ao desenvolvimento do setor agropecuário, atendendo às finalidades do Convênio FPE nº 528/2026.

6.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:



- a. T.V FAGUNDES KLEBER LTDA, CNPJ 45.931.317/0001-80, contato: (51) 3632-7055, e-mail: rafamachado46@terra.com.br;
- b. KLEBER MAQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ 04.633.201/0001-87, contato: (51) 8539-0107;
- c. ROGÉRIO ENGEL AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ 02.425.071/0001-61, contato: (51) 99166-1813, e-mail: atendimento@agren.com.br.

6.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se que o valor total da contratação gire em torno de **R\$ 269.522,60**, considerando o valor fixado no Convênio FPE n.º 528/2026;

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1. A presente aquisição de equipamentos agrícolas justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional das patrulhas agrícolas, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos produtores rurais do município, em conformidade com os objetivos estabelecidos no **Convênio FPE n.º 528/2026**. O setor agropecuário possui relevante importância para a economia local, sendo responsável pela geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico do município. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos agrícolas adequados é essencial para garantir maior eficiência na execução dos serviços de preparo do solo, descompactação, roçadas, produção de silagem, distribuição de corretivos e fertilizantes, bem como nas demais atividades desenvolvidas em apoio aos produtores rurais.



Atualmente, a demanda pelos serviços das patrulhas agrícolas é superior à capacidade operacional dos equipamentos disponíveis, os quais, em parte, apresentam desgaste decorrente do tempo de uso, ocasionando aumento dos custos de manutenção, paralisações frequentes e redução da eficiência na prestação dos serviços. Tal cenário compromete o atendimento das demandas dos agricultores, especialmente nos períodos em que as atividades agrícolas dependem do cumprimento de janelas específicas para sua execução. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos previstos no Convênio FPE nº 528/2026 permitirá modernizar e ampliar a estrutura operacional das patrulhas agrícolas, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos, melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução do tempo de atendimento aos produtores e aumento da produtividade das atividades desenvolvidas no meio rural. Além disso, a incorporação desses equipamentos ao patrimônio público representa uma solução economicamente vantajosa, uma vez que reduz a necessidade de contratações recorrentes de serviços terceirizados e de locação de máquinas, proporcionando maior autonomia administrativa, melhor planejamento das atividades e racionalização dos recursos públicos ao longo da vida útil dos equipamentos. Assim, a aquisição dos equipamentos agrícolas atende ao interesse público, encontra respaldo nos objetivos do **Convênio FPE nº 528/2026** e contribui diretamente para o fortalecimento da agricultura municipal, promovendo melhores condições de trabalho aos produtores rurais, incremento da produtividade agropecuária, desenvolvimento econômico local e melhoria da prestação dos serviços públicos ofertados pela Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disso, o princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação, mediante divisão do objeto em itens, considerando a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da medida. Os equipamentos agrícolas a serem adquiridos possuem características e



funcionalidades próprias, podendo ser fornecidos independentemente, sem prejuízo à execução do objeto. O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, favorece a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados equipamentos, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a divisão do objeto não compromete a fiscalização contratual nem a eficiência da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato;
- k) realização de empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com a ora proposta. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de outras correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

13.1. A aquisição dos equipamentos agrícolas prevista no Convênio FPE nº 528/2026 apresenta potencial para gerar impactos ambientais positivos, uma vez que contribuirá para a modernização das atividades desenvolvidas pelas patrulhas agrícolas, promovendo maior eficiência operacional e incentivando práticas agrícolas compatíveis com a conservação dos recursos naturais. A utilização de equipamentos modernos e tecnologicamente adequados possibilitará a realização das operações agrícolas de forma mais eficiente, reduzindo desperdícios de insumos, otimizando o tempo de execução dos serviços e minimizando intervenções desnecessárias no solo. A maior precisão na execução das atividades favorece o uso racional de corretivos, fertilizantes e sementes, evitando aplicações excessivas e reduzindo potenciais impactos ao solo e aos recursos hídricos. Outro benefício ambiental relevante consiste na melhoria das condições de conservação do solo. A utilização de implementos apropriados contribui para a redução da compactação, favorece a infiltração da água da chuva, diminui o escoamento superficial e, consequentemente, reduz os processos erosivos e a perda de nutrientes. Essas práticas colaboram para a manutenção da fertilidade do solo e para a preservação de sua capacidade produtiva ao longo do tempo. A disponibilização de equipamentos adequados também contribui para o manejo sustentável das áreas agrícolas, permitindo que as atividades sejam executadas dentro dos períodos agronomicamente recomendados, reduzindo retrabalhos, deslocamentos desnecessários e o consumo de combustível. Como consequência, há menor emissão de gases provenientes da



operação das máquinas, além de melhor aproveitamento dos recursos empregados na produção agrícola. A modernização da Patrulha Agrícola favorece ainda o adequado manejo das áreas produtivas, estimulando práticas conservacionistas e proporcionando aos produtores rurais acesso a equipamentos capazes de promover maior eficiência no uso dos recursos naturais. Dessa forma, reduz-se a necessidade de intervenções corretivas futuras, contribuindo para a preservação da qualidade do solo, da água e da vegetação existente nas propriedades atendidas;

13.2. A aquisição dos equipamentos agrícolas prevista no Convênio FPE nº 528/2026 produzirá impactos sociais positivos, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar e das atividades agropecuárias desenvolvidas no município. A disponibilização de equipamentos para as patrulhas agrícolas ampliará a capacidade de atendimento aos produtores rurais, proporcionando maior acesso à mecanização agrícola, especialmente para aqueles que não possuem condições financeiras de adquirir implementos próprios. A modernização da estrutura das patrulhas agrícolas permitirá maior eficiência, reduzindo o tempo de espera para atendimento das demandas dos agricultores e possibilitando que as atividades agrícolas sejam executadas dentro dos períodos tecnicamente recomendados. Esse fator é essencial para garantir melhores condições de produção, maior aproveitamento das safras e redução de perdas decorrentes de atrasos na execução das operações agrícolas. Outro impacto social relevante consiste na promoção da igualdade de acesso às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural. Por meio das patrulhas agrícolas, pequenos e médios produtores poderão usufruir de equipamentos modernos e adequados, democratizando o acesso à mecanização agrícola e reduzindo desigualdades entre produtores que possuem diferentes capacidades de investimento. A melhoria da infraestrutura disponibilizada pelo Município também proporciona maior segurança e melhores condições de trabalho aos produtores rurais, uma vez que equipamentos modernos apresentam maior eficiência operacional, melhor desempenho e maior confiabilidade, reduzindo interrupções decorrentes de falhas mecânicas e aumentando a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o fortalecimento da patrulha agrícola contribui para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, estimulando a continuidade das atividades agropecuárias, valorizando o trabalho no campo e promovendo melhores condições de produção para as atuais e futuras gerações de agricultores;

13.3. A aquisição dos equipamentos agrícolas prevista no Convênio FPE nº 528/2026 proporcionará impactos econômicos positivos tanto para a Administração Pública quanto para os



produtores rurais beneficiados, contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária e para o desenvolvimento econômico do município. A disponibilização de equipamentos para as patrulhas agrícolas permitirá maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo o tempo necessário para realização das operações agrícolas e possibilitando que estas sejam executadas nos períodos agronomicamente mais adequados. Essa maior eficiência operacional tende a refletir diretamente no aumento da produtividade das propriedades rurais e na melhoria da qualidade da produção agropecuária. A mecanização adequada das atividades agrícolas também contribui para a redução dos custos de produção dos agricultores, uma vez que diminui a necessidade de contratação de serviços particulares e de locação de máquinas e equipamentos. O acesso aos equipamentos disponibilizados pelo Município possibilita que pequenos e médios produtores realizem operações essenciais com menor custo, aumentando a competitividade de suas propriedades e favorecendo a sustentabilidade econômica da atividade rural. Sob a perspectiva da Administração Pública, a aquisição dos equipamentos representa um investimento de longo prazo, pois os bens passarão a integrar o patrimônio municipal e poderão ser utilizados durante vários anos, mediante a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias. Essa condição reduz a necessidade de despesas recorrentes com locação de equipamentos e contratação de serviços terceirizados, proporcionando maior economicidade na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural. Outro aspecto relevante refere-se ao fortalecimento da economia local. O aumento da eficiência das atividades agropecuárias contribui para o incremento da produção rural, estimulando a comercialização de produtos agrícolas, a circulação de recursos financeiros no município e o fortalecimento dos diversos segmentos que compõem a cadeia produtiva do agronegócio, como fornecedores de insumos, transportadores, cooperativas, agroindústrias e estabelecimentos comerciais. A melhoria das condições de produção também favorece a geração e manutenção de empregos no meio rural, amplia a capacidade de investimento dos produtores em suas propriedades e incentiva a permanência das famílias no campo, refletindo positivamente na arrecadação municipal e no desenvolvimento econômico regional. Além dos benefícios econômicos diretos, a execução do Convênio FPE nº 528/2026 representa a captação de recursos externos destinados ao fortalecimento da infraestrutura agrícola do Município, permitindo a realização de investimentos estratégicos sem comprometer integralmente os recursos do orçamento municipal. A implementação dessa política pública demonstra o compromisso da Administração com o

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



desenvolvimento do setor agropecuário, projetando o Município como referência na promoção de investimentos voltados à modernização da infraestrutura rural, ao fortalecimento da agricultura e ao incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A presente contratação, destinada à aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao **Convênio FPE nº 528/2026**, foi submetida à análise de riscos, contemplando todas as etapas do processo licitatório, compreendendo a fase interna, a fase externa e a execução contratual, com o objetivo de identificar possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para reduzir a probabilidade de ocorrência e seus respectivos impactos.

Fase	Risco Identificado	Impacto	Medidas de Mitigação
Fase Interna (Planejamento)	Levantamento inadequado da necessidade ou especificações técnicas dos equipamentos.	Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades da Patrulha Agrícola ou restrição à competitividade.	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de mercado, definição de especificações compatíveis com equipamentos amplamente comercializados e revisão técnica do Termo de Referência.
Fase Interna (Planejamento)	Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados pelo mercado.	Orçamento estimado inadequado, podendo resultar em	Realização de pesquisa de preços conforme a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		licitação fracassada ou contratação por preço superior ao praticado.	14.133/2021, utilizando diversas fontes de consulta e atualização dos valores antes da publicação do edital.
Fase Interna (Planejamento)	Elaboração inadequada do edital e demais documentos da contratação.	Impugnações, recursos administrativos ou necessidade de retificação do edital.	Revisão técnica e jurídica dos documentos antes da publicação do certame.
Fase Externa (Licitação)	Baixa competitividade ou ausência de propostas.	Licitação deserta ou fracassada.	Definição de especificações sem direcionamento de marca, ampla divulgação do certame e adoção de critérios compatíveis com o mercado.
Fase Externa (Licitação)	Recursos administrativos ou impugnações ao edital.	Atraso na conclusão da licitação.	Observância da legislação vigente, respostas fundamentadas às impugnações e elaboração clara dos documentos licitatórios.
Fase Externa (Licitação)	Contratação de fornecedor sem capacidade de cumprir o	Atraso na entrega ou descumprimento	Verificação da documentação de

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	contrato.	contratual.	habilitação, qualificação técnica e análise da exequibilidade das propostas.
Execução Contratual	atraso na entrega dos equipamentos agrícolas.	Comprometimento da execução do Convênio FPE nº 528/2026 e do atendimento aos produtores rurais.	Definição de prazos contratuais, acompanhamento da execução pela fiscalização do contrato e aplicação das sanções previstas em caso de inadimplemento.
Execução Contratual	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Necessidade de substituição dos bens, atraso no recebimento definitivo e prejuízo à execução do convênio.	Fiscalização rigorosa no recebimento, conferência das especificações técnicas, exigência de garantia e recebimento definitivo somente após a comprovação da conformidade.
Execução Contratual	Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.	Aumento dos custos de manutenção e indisponibilidade dos equipamentos.	Exigência de garantia mínima conforme edital, acompanhamento da assistência técnica e acionamento das

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



			penalidades contratuais quando necessário.
Execução Contratual	Utilização inadequada dos equipamentos após sua incorporação ao patrimônio municipal.	Redução da vida útil dos bens e aumento dos custos de manutenção.	Capacitação dos operadores, realização de manutenção preventiva e controle da utilização dos equipamentos pela Patrulha Agrícola Municipal.

Após a identificação e avaliação dos riscos inerentes à contratação, verifica-se que os eventos mapeados apresentam probabilidade de ocorrência baixa ou moderada e podem ser adequadamente mitigados por meio de planejamento eficiente, elaboração criteriosa dos documentos da contratação, fiscalização da execução contratual e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se que os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, sendo plenamente administráveis mediante a adoção das medidas preventivas propostas. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos agrícolas em atendimento ao **Convênio FPE nº 528/2026** mostra-se tecnicamente viável e apta a atender aos objetivos do convênio, fortalecendo a infraestrutura da Patrulha Agrícola Municipal e ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

17. REFERÊNCIAS:

17.1. Para elaboração deste estudo foi consultada a equipe técnica da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, bem como realizado buscas em site oficiais (para a indicação de potenciais licitantes).

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Felipe Barcella dos Santos Coordenador de Setor	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal	
☒	VIABILIDADE
☐	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2026.